

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LEME
FORO DE LEME
2ª VARA CÍVEL

RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 770, Leme-SP - CEP 13610-901
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO - Processo Digital

Processo Digital nº: 1005427-11.2022.8.26.0318
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Duplicata
Exequente: Q3 Auto Imports
Executado: Cesar Aparecido Leme - Me
Valor da Causa: R\$ 22.091,22
Nº do Mandado: 318.2025/005195-2

CONFIDENCIAL

PENHORA, AVALIAÇÃO e CONSTATAÇÃO, nos termos da decisão-mandado de p. 237-239.

Mandado expedido em relação ao (a):

Executado: CESAR APARECIDO LEME - ME, CNPJ 07667436000188, com endereço à Rua Antonio Mourao, 70, Centro, CEP 13610-090, Leme - SP

DILIGÊNCIA: Guia nº 16056 - R\$ 106,08

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: MELISSA BETHEL MOLINA DE LIMA

Síntese da decisão:

Vistos. P. 229/231: Defiro, expedindo-se mandado de penhora, avaliação e constatação acerca de eventuais bens que guarneçam a sede da executada, tantos quantos bastem à satisfação da execução, que hoje perfaz a monta de R\$ 24.600,24. Formalizadas a(s) penhora(s), cientifiquem-se todos executados, (CPC, art. 841), mediante recolhimento das diligências do Oficial de Justiça. Deverá o meirinho constatar se o veículo apontado pela exequente permanece de fato na posse do executado. Servirá o presente, por cópia digitalizada, como mandado, se o caso. Sem prejuízo, defiro a expedição de certidão nos termos do art. 828, caput, do Código de Processo Civil, constando que a ação foi admitida pelo juiz, com identificação das partes e valor da causa, para fins de averbação no registro de imóveis, de veículos ou de outros bens sujeitos à penhora, arresto ou indisponibilidade; servirá também para "negativação" perante os órgãos de proteção ao crédito (CPC, art. 782, § 3º). Caberá à parte credora providenciar as averbações e comunicações necessárias, comprovando posteriormente nos autos no prazo de 10 dias. Dados das partes: Exequente: Q3 - AUTO IMPORTS LTDA, empresa jurídica de direito privado, com sede na Rua da União, 567, Jd. Sônia Maria, Mauá/SP, CNPJ 29.777.485/0001-06; Executados: CÉSAR APARECIDO LEME - EI, com sede à Rua Antônio Mourão, 52, Centro, Leme/SP, CNPJ 07.667.436/0001-88 e CÉSAR APARECIDO LEME, brasileiro, CPF 264.421.218-95, residente e domiciliado à Rua Antônio Mourão, 52, Centro, Leme/SP. Valor da Causa: R\$ 24.600,24. Objeto da ação: Execução de Título Extrajudicial Em homenagem aos princípios da instrumentalidade das formas e da razoável duração do processo, a presente decisão, assinada digitalmente e devidamente instruída com cópia da petição inicial, servirá como certidão para os fins descritos acima. Cumpra-se, na forma e sob as penas da Lei. Por fim, diga a exequente se insiste no pedido de suspensão da CNH - Carteira Nacional de Habilitação e de eventuais passaportes do executado.

Int.

31/03

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE LEME****FORO DE LEME****2ª VARA CÍVEL**

Rua Bernardino de Campos, 770, ., Centro - CEP 13610-901, Fone:
19-35713590, Leme-SP - E-mail: leme2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1005427-11.2022.8.26.0318**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**
 Exequente: **Q3 Auto Imports**
 Executado: **Cesar Aparecido Leme - Me e outro**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Douglas Dias (24804)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 318.2025/005195-2 dirigi-me ao endereço ali constante na data de 10.04.2025, por volta das 10h15min, e, aí sendo, PROCEDI A PENHORA E AVALIAÇÃO de bens de propriedade do executado CÉSAR APARECIDO LEME ME, nomeando o representante legal César Aparecido Leme como fiel depositário do bem, conforme auto de penhora e avaliação em anexo, tendo esse último assinado no anverso do mandado bem como do auto de penhora e aceitado a cópia do mandado que lhe ofereci. Posto isso, devolvo o mandado para os devidos fins. O referido é verdade e dou fé.

Leme, 11 de abril de 2025.

Número de Cotas: R\$ 111,06 (guia nº 16056)

PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

2ª Vara Cível da Comarca de Leme-SP

Proc. nº 1005427-11.2022.8.26.0318

Aos 10 dias do mês de abril do ano de 2025, nesta comarca de Leme, à Rua Antônio Mourão, 70, centro Leme/SP, eu, Oficial de Justiça infra-assinado, a fim de dar cumprimento ao r. mandado expedido na **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - DUPLICATA** que Q3 AUTO IMPORTS move em face de **CESAR APARECIDO LEME-ME**, procedi a **PENHORA E AVALIAÇÃO** do(s) bem/bens abaixo:

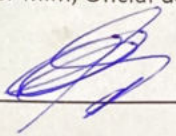
* 03 (três) assentos novos, marca HONDA, veículo FIAT Toro 2017, placa da peça 51963524, avaliada cada peça em R\$ 11.104,00 (onze mil cento e quatro reais), perfazendo o total de R\$ 33.312,00 (trinta e três mil trezentos e doze reais).
 Em tempo: os bens foram indicados pelo representante do executado.

Feita a PENHORA e AVALIAÇÃO, nomeei como fiel depositário

César Aparecido Leme, CPF 264.921.789-5, residente e domiciliado em Rua Adria de Almeida Barros, 146, Jd. Amália, Leme/SP,
 que, aceitando o encargo, bem e fielmente prometeu cumpri-lo, certificando-o eu, Oficial de Justiça, que não deverá abrir mão do depósito sem prévia autorização do MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Leme-SP.

Em seguida, lavrei o presente auto, que, lido e conforme, é assinado por mim, Oficial de Justiça.


DOUGLAS DIAS
 Oficial de Justiça
 Matr. 360.928


 Depositário